



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2025

Termo de cessão de uso que entre si celebram o Município de Nova Palma e a Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma, para instalação e funcionamento de unidade operacional de bombeiros.

Ao 1º dia do mês de outubro de 2025, o MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, com sede à AV. Dom Érico Ferrari, nº 145, neste ato representado pela Prefeita Sra. Jucemara Rossato, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 570.080.780-72, doravante denominado **CEDENTE**, e ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NOVA PALMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.090.406/0001-52, com sede à Rua “S” no Distrito Industrial do Município de Nova Palma/RS, representada neste ato por seu representante legal Vantuir Tomazi Rodrigues, portador do CPF nº 001.861.860-02, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLASUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **cessão de uso, a título gratuito**, da parte ideal do imóvel público localizado na Rua “S”, snº, objeto da Matrícula nº 21.014, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, de propriedade do Município de **Nova Palma/RS**, para fins de **instalação e funcionamento da unidade operacional dos Bombeiros Voluntários**, visando a realização de atividades de **prevenção, combate e controle de incêndios, resgates e prestação de socorro em situações de emergência**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente cessão de uso terá o prazo de **20 (vinte) anos**, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do **CESSIONÁRIO** e interesse da administração municipal, desde que sejam mantidas as condições pactuadas e o interesse público na cessão.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a:

- I – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade estabelecida neste termo;
- II – Manter o imóvel em bom estado de conservação, zelando pela sua integridade e segurança;



III – Responder pelas despesas decorrentes da manutenção e funcionamento da unidade operacional, tais como água, energia elétrica, limpeza e reparos necessários;

IV – Não ceder, transferir ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, a terceiros sem prévia autorização do CEDENTE;

V – Apresentar relatórios anuais ao Município sobre as atividades desenvolvidas na unidade operacional;

VI – Desenvolver **ações educativas e preventivas nas escolas da rede pública municipal**, incluindo palestras, oficinas e simulações de evacuação de emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE se compromete a:

I – Garantir o direito de uso do imóvel pelo CESSIONÁRIO durante o prazo de vigência deste termo, salvo motivo de interesse público ou descumprimento das obrigações pactuadas;

II – Acompanhar e fiscalizar a adequada utilização do imóvel pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, **mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias**, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por parte do CESSIONÁRIO;

II – Uso inadequado ou desvio de finalidade do imóvel;

III – Necessidade do imóvel para outra finalidade de interesse público, devidamente justificada pelo CEDENTE;

IV – Dissolução ou extinção do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Encerrado o prazo da cessão ou ocorrendo a rescisão do presente termo, o CESSIONÁRIO deverá **devolver o imóvel ao Município nas mesmas condições em que o recebeu**, salvo desgaste natural decorrente do uso adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente termo será **publicado no mural oficial do Município**, em conformidade com o princípio da publicidade e transparência na administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes da execução deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

Geoparque
Quarta Colônia



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas.

Nova Palma/RS, 01 de outubro de 2025.

Jucemara Rossato

Prefeita

Associação Bombeiros Voluntários de Nova Palma

Vantuir Tomazi Rodrigues

Representante Legal